

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/SESMA/2015

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 053/SESMA/2015, do processo nº 1463491/2015, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 18/08/2015, registrou-se o preço oferecido pela empresa **NEW MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 19.769.575/0001-00, com sede na Travessa Mauriti, nº 456, Bairro: Pedreira, CEP: 66083-00, Belém/PA, representada pelo (a) Sr (a). **ANDRÉ LUIZ ALMEIDA DOS SANTOS**, comerciante, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 003.072.192/SSP-RN, CPF nº 804.894.352-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 9, 17, 18, 37 e 40.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA MATERIAIS BANDAGENS, ESTABILIZADORES E ABSORVENTES**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 - Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N°. 48.804A/2005**, os seguintes:

Parágrafo Segundo - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

3.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA MATERIAIS BANDAGENS, ESTABILIZADORES E ABSORVENTES**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Atadura tipo de crepom 100% algodão, elástica, com trama fechada com 13 fios ou mais por centímetro quadrado, com acabamento nas bordas. Largura 20 cm. Comprimento mínimo de 4,5 m.	UNIDADE	450000	0,39	175.500,00
17	Colchonete piramidal, tipo caixa de ovo, para prevenção de úlcera por pressão, para cama hospitalar adulta, composto por 100% de poliuretano, com densidade 33, tamanho de aproximadamente 90cm x 1,90m e pirâmides de no mínimo 6cm de altura. Embalagem individual que garanta a integridade do produto.	UNIDADE	500	62,10	31.050,00

18	Colchonete piramidal, tipo caixa de ovo, para prevenção de úlcera por pressão, para cama hospitalar infantil, composto por 100% de poliuretano, com densidade 33, tamanho de aproximadamente 90cm x 1,60m e pirâmides de no mínimo 6cm de altura. Embalagem individual que garanta a integridade do produto.	UNIDADE	200	61,45	12.290,00
37	Saco para cadáver confeccionado em polietileno de baixa densidade, alta qualidade e resistência, com abertura superior, inferior em uma das laterais, em toda a sua extensão e vedação através de zíper linear, contendo etiqueta para identificação do corpo (tamanho P). constando externamente os dados exigidos na lei 8.078/90. Deverá conter dados de procedência, registro e data de fabricação e validade.	UNIDADE	4500	4,93	22.290,00
40	Tala para imobilização G 86,5 x 10cm confeccionado em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm), colorida para identificar seu tamanho nas cores padrão de resgate; pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para imobilização completa.	UNIDADE	300	5,90	1.770,00
VALOR TOTAL R\$					242.795,00
Valor por extenso: duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais					

4.1. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

5.1. CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

6.1. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

8.1. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:**
www.belem.pa.gov.br

9.1. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências

relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

10.1. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

11.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2015 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

12.1. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 03 de Setembro de 2015.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ ALMEIDA DOS SANTOS
NEW MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA